



## AUTORIZAÇÃO N.º 8853/2014

A Cofidis, Sucursal em Portugal, notificou um tratamento de dados relativo à operação de cessão de créditos, tendo por cessionária a Aktiv Kapital Portfolio AS, Oslo, Zug Branch.

A transação poderá envolver uma transmissão de dados pessoais do devedor (número do contrato de crédito, nome, número de identificação civil, número de identificação fiscal, valores do crédito em dívida) e, se aplicável de cônjuges e avalistas.

As informações supra referidas são entregues à cessionária, em suporte digital ou por outros meios similares disponíveis, comprometendo-se esta entidade a apenas aceder ao seu conteúdo na estrita medida em que tal se revele necessário ao exercício dos direitos de crédito que resultam da cessão a realizar.

A cedência de dados é feita no âmbito de um contrato celebrado entre a Cofidis e a Aktiv Kapital Portfolio AS, Oslo, Zug Branch, nos termos do artigo 577.º do Código Civil (CC). Por força do n.º 1 do referido artigo 577.º a cessão de crédito é admissível independentemente de consentimento do devedor.

A cessão de créditos importa a transmissão, para o cessionário, das garantias e outros acessórios do direito transmitido, que não sejam inseparáveis da pessoa do cedente (n.º 1 do art.º 582.º do CC).

Os dados objeto do tratamento estão sujeitos a sigilo bancário, conforme resulta do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. Enquadram-se, por isso, no conceito de vida privada do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD).



A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5.º, n.º1, alínea *a*), da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea *b*) do mesmo artigo e a informação recolhida não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é a disposição legal do n.º 1 do art.º 582.º do CC, nos termos do estatuído no n.º 2 do artigo 7.º da LPD.

O responsável deverá assegurar que o titular obteve as informações previstas no artigo 10.º da LPD, designadamente que a cessionária é destinatária da informação e a finalidade da comunicação. Deve, de igual modo, adotar medidas de segurança que impeçam o acesso à informação a pessoas não autorizadas. Ainda no âmbito das condições de segurança, deve ser garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do sistema, que têm de manter um registo de acesso à informação sensível para controlo das operações e para a realização auditorias de internas e externas. De igual modo, devem ser feitas cópias de segurança (*backups*) da informação, as quais deverão ser mantidas em local apenas acessível ao administrador de sistema ou, sob sua direcção, a outros técnicos obrigados a segredo profissional. No que diz respeito aos dados contidos em suporte de papel, devem ser adoptadas medidas organizacionais, que garantam um nível de segurança idêntico, impedindo o acesso e manuseamento indevidos.

Os fluxos transfronteiriços para a Suíça, país do Espaço Económico Europeu, que aplica a Diretiva 95/46/CE, de 24 de outubro, estão legitimados ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º da LPD.

Em face do exposto, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea *b*) do n.º1 do artigo 28.º da LPD, a CNPD autoriza o tratamento nos termos supra referidos, consignando, nos termos e para os efeitos do artigo 30.º da LPD, o seguinte:

Responsável: A Cofidis, Sucursal em Portugal



Categorias de dados pessoais tratados: número do contrato de crédito, nome, número de identificação civil, número de identificação fiscal, valores do crédito em dívida

Finalidade: Cessão de créditos.

Entidades a quem podem ser transmitidos Aktiv Kapital Portfolio AS, Oslo, Zug Branch

Forma de exercício do direito de acesso e rectificação: Junto do responsável

Eventuais interconexões: Não aplicável.

Transferências de dados para países terceiros Aktiv Kapital Portfolio AS, Oslo, Zug Branch

Prazo de conservação dos dados: 10 anos após o contrato de cessão

Lisboa, 30 de setembro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa', with a long horizontal flourish extending to the right.

Filipa Calvão, Presidente